



LEI N.º 1.213/01.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar à Sra. **ALBERTA VELASQUEZ**, o lote de terreno n.º 02, da quadra 120, situado nesta cidade, na rua s/denominação, com área de 187,85 ms² e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a alienar para a Sra **ALBERTA VELASQUEZ**, o lote de terreno localizado nesta cidade , sob n.º 02, da quadra 120, localizado na rua s/denominação, com a área de 187,85 ms². e demais características e confrontações constantes no croqui e memorial descritivo, em anexo.

Art. 2º - O preço justo da alienação, deverá ser apurado em regular e prévia avaliação, através do Setor competente da Municipalidade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua afixação e publicação, revogadas as disposições em contrario.

Porto Murtinho, 30 de outubro de 2.001.

ABEL NUNES PROENÇA
Prefeito Municipal

Nos termos do Parágrafo 1º, do Artigo 131, da L.O .M., esta Lei é publicada e afixada no Paço Municipal, nos lugares de costume.

Data supra.

FÁBIO SILVA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Governo

JOAQUIM ANTONIO LADEIRA ESCRIVÃO
Assessor Jurídico J.